

Banco de Portugal

Carta Circular nº 18/2002/DSB, de 20-02-2002

ASSUNTO: MEDIP - Critérios valorimétricos e apuramento de menos-valias.

1. Algumas instituições têm sugerido ao Banco de Portugal que seja estabelecida a possibilidade de utilizarem, na valorização das suas carteiras de negociação, as cotações praticadas no MEDIP, mercado regulamentado a que recorrem preferencialmente nas suas transacções sobre títulos de dívida pública.
2. Analisado o assunto, o Banco de Portugal decidiu proceder à alteração do critério valorimétrico constante da alínea b) do ponto 1. do Capítulo V do Plano de Contas para o Sistema Bancário (PCSB), a qual passa a ter a seguinte redacção:
“Os títulos-negociação, enquadrados na conta 24, em função da cotação de mercado (última cotação acrescida, no caso dos títulos de rendimento fixo, dos juros corridos). Havendo mais do que uma cotação, será aplicada a de menor valor e, no caso de negociação em contínuo, a cotação de fecho, como a cotação do dia a que se reporta. Adicionalmente, quando esses títulos sejam admitidos à negociação em mais do que uma bolsa de valores ou mercado regulamentado, a cotação a utilizar será a do mercado que apresente maior liquidez, frequência e regularidade de transacções. Na ausência de cotação, os títulos de rendimento fixo serão valorizados ao respectivo valor actualizado (custo de aquisição mais juros corridos) e os títulos de rendimento variável, pelo menor dos valores de aquisição ou presumível de mercado”.
3. A alteração agora introduzida é, igualmente, válida para efeitos do apuramento, nos termos do nº 10.º do Aviso nº 3/95, das menos-valias latentes dos títulos da carteira de investimento e constituição das respectivas provisões.
4. Esta alteração entra em vigor em 1 de Março de 2002 e será oportunamente introduzida no PCSB, publicado em Anexo à Instrução do Banco de Portugal nº 4/96.

Enviada a:

Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Sociedades Gestoras de Participações Sociais e Outras Sociedades Financeiras.